PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.490/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.104.309,16 (dois milhões cento e quatro mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 06 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.490/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

011	OKEDITO OUI ELIMENTAK E OUTKAO AETEKAĴOEO OKĴAMIENTAKIAO					
ÓRGÃO/UNIDADE				ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
		TRABALHO				
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	200.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	40.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	138	879.309,16	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	100	985.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	-	879.309,16
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.1632	449052	100	-	985.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.244.0140.3306	339039	138	-	240.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS					2.104.309.16

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.491/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos sem aumento de despesas, os cargos para a Secretaria

Municipal de Políticas de Drogas, do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS A TRANSFERIR DA SECRETARIA DE GOVERNO			
NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	
Welton Ribeiro Soares	Assessor A	CC-1	
Flavia de Macedo Silveira Gomes	Assessor B	CC-2	
Adilson Oliveira da Rosa	Assessor C	CC-3	
Angela da Costa Moreira	Assessor C	CC-3	
Rodrigo Gonçalves Valentim	Assessor C	CC-3	
Diego da Silva Simões	Assistente A	CC-4	
CARGO A TRANSFERIR DA S	ECRETARIA EXE	CUTIVA	
NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	
Rosiclea Maria da Silva Moura	Assessor C	CC-3	

DECRETO Nº 13.492/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica transferida, sem aumento de despesa, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Políticas de Drogas a Coordenadoria de Políticas Públicas Sobre Drogas – COPOD, seus cargos e pessoal constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º A Secretaria municipal de administração adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEVO ÚNICO

ANEXO UNICO			
NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	OBSERVAÇÃO
Marcelo Guedes Azedias Alves	Subsecretário	SS	COPOD
Vânia Christina Macieira Couto de Miranda	Subsecretário	SS	COPOD
Flavia Vieira da Costa Sant´anna	Assessor B	CC-2	COPOD
Rosana Moreira Brandão Campos	Assessor B	CC-2	COPOD
Pedro Luiz Souza Ferreira	Assessor C	CC-3	COPOD
Yara Coutinho Machado Lannes da Fonseca	Assessor C	CC-3	COPOD
Gilberto Soares Guimaraes	Assistente A	CC-4	COPOD
Raphael Loureiro Santos Campello	Assistente A	CC-4	COPOD

DECRETO Nº 13.493/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica e com base nos artigos 11 e 14 da Lei Municipal nº 3.048/2013,

Art. 1º Fica delegada competência ao Presidente do Grupo Executivo do Caminho Niemeyer, GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, para, a contar de 0/103/2020, responder pela gestão dos Contratos e Aditivos do Grupo Executivo do Caminho Niemeyer, firmados com o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, com poderes para assinar Solicitações de Compras, Autorização de Empenho, Notas de

Empenho. Termos de Verificação de Conformidade. Termos Aditivos. Termos de Reconhecimento de Dívida e Contratos e demais atos pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

Port. № 331/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/20, ERICA DA COSTA BARROS para exercer o cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da U.M.E.I. Julieta Botelho, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Amanda Lobôsco Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 332/2020- Considerar exonerada, a pedido, a contar de 01/03/20, SANDRA REGINA RAGO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. N° 333/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/20, KARINI MARCONDES PAES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Sandra Regina Rago, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna

Port. Nº 334/2020- Considera exonerada, a contar de 19/02/20, HULLY RODRIGUES MATTA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. Nº 335/2020- Considera nomeada, a contar de 19/02/20, DULCEANA JARDIM CAVALCANTE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Hully Rodrigues Matta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 336/2020- Fazer cessar os efeitos da Portaria nº1410/19, publicada em 24/08/2019, que delega competência a VANIA CHRISTINA MACIEIRA COUTO DE MIRANDA, responder pela gestão dos Contratos e Aditivos SEXEC, firmados entre o Município de Niterói, relacionado a Coordenadoria de Políticas Públicas Sobre

Port. N^0 337/2020- Considera exonerado, a contar de 02/03/20, MICHELL NUNES MIDLEJ MARON do cargo de Subprocurador, SS, da Procuradoria Geral do Município.

Port. Nº 338/2020- Considera nomeado, a contar de 02/03/20, VINICIO GUIMARÃES SALVAREZZA para exercer o cargo de Subprocurador, SS, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Michell Nunes Midlej Maron, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 339/2020- Considera exonerado, a contar de 02/03/20, VINICIO GUIMARÃES SALVAREZZA do cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município.

Port. № 340/2020- Considera nomeado, a contar de 02/03/20, CARLOS EDUARDO LIMA CARLOS para exercer o cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Vinicio Guimarães Salvarezza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 341/2020- Considera exonerado. a contar de 02/03/20. FRANCISCO MIGUEL SOARES do cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município.

Port. Nº 3422020- Considera nomeado, a contar de 02/03/20, MICHELL NUNES MIDLEJ MARON para exercer o cargo de Diretor, DG, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Francisco Miguel Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 343/2020- Considera exonerada, a contar de 02/03/20, PRISCILA MARIA RAGONI DANZIGER do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do

Port. Nº 344/2020- Considera nomeado, a contar de 02/03/20, JOSE COTRIK NETO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Priscila Maria Ragoni Danziger, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 345/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 19/02/20, RITA DE CÁSSIA PRADO VIEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município.

Port. Nº 346/2020- Considera nomeada, a contar de 19/02/20, CIBELY SILVA KNUPPE DE AZEVEDO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Rita de Cássia Prado Vieira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 347/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 17/02/20, KELLY SEVERIANO CAMPOS BAHIA do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município

Port. Nº 348/2020- Considera nomeada, a contar de 17/02/20, GABRIELA MARIA NEGREIROS ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Kelly Severiano Campos Bahia, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 349/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 15/02/20, ALLAN SCOTELARA BARBOSA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de

Port. № 350/2020- Considera nomeada, a contar de 15/02/20, MARCELE TAMANDARÉ DE LIMA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Allan Scotelara Barbosa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 351/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 17/02/20, AMANDA COLCHETE PINTO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 352/2020- Considera nomeada, a contar de 17/02/20, LOUISE BASTOS GOMES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de

Fazenda, em vaga da exoneração de Amanda Colchete Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 353/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 10/02/20, FABIANA GOMES DA SILVA MACHADO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. № 354/2020- Considera nomeada, a contar de 10/02/20, LARISSA NERY DO AMARAL BRASIL para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Fabiana Gomes da Silva Machado, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 355/2020- Exonera, a pedido, DRIELLE HIPOLITO DE MORAES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Corrigenda

Nas Portarias 307 e 308/2020, publicadas em 06/03/20, onde se lê: a contar de 18/03/2020, leia-se: a contar de 18/02/20.

No Decreto nº 13.476/2020, no artigo7º, inclua-se "este decreto terá efeitos a contar de 07/03/2020" e no Anexo I onde se lê "01 Cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico Metodológico, Símbolo FMS-04", leia-se "01 Cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico Metodológico, Símbolo FMS-04-VIPAHE".

No Decreto 13.486/2020, onde se lê: Paula Pereira Martins – Secretaria Executiva, leia-se: Secretaria Municipal de Governo; e onde se lê: Patricia Cristina da Cunha-Secretaria Municipal de Governo, leia-se: Secretaria Executiva.

No Decreto 13.487/2020, onde se lê: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Assistente, Símbolo CC-4, leia-se: Administração Regional de Tenente Jardim- Encarregado A, Símbolo CC-4 e onde se lê: na Secretaria Municipal De Saúde, Assistente, leia-se encarregado A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portarias

PORT. Nº 140/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 083/2018 – Processo nº 020/000712/2018.

PORT. Nº 141/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 079/2019 – Processo nº 020/000516/2019.

PORT. № 142/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 081/2019 – Processo nº 020/000599/2019.

PORT. № 144/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 464/2019 — Processo nº 020/004905/2019, a contar de 04 de março de 2020.

PORT. Nº 145/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 462/2019 – Processo nº 020/004907/2019, a contar de 04 de março de 2020.

PORT. № 146/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 463/2019 – Processo nº 020/004906/2019, a contar de 04 de março de 2020.

PORT. Nº 147/20- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 461/2019 – Processo nº 020/004908/2019, a contar de 04 de março de 2020.

PORT. Nº 148/20- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 073/2019 – Processo nº 020/000593/2019.

PORT. Nº 149/20- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 070/2019 – Processo nº 020/000590/2019.

PORT. Nº 150/20- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DA CRUZ como REVISORA, em substituição ao CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, oriunda do Processo nº 020/000854/2019, instaurada através da Portaria nº 096/2019.

PORT. Nº 151/20- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DA CRUZ como REVISORA, em substituição ao CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, oriunda do Processo nº 020/004809/2019, instaurada através da Portaria nº 472/2019.

PORT. Nº 152/20- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 072/2019 - Processo nº 020/000577/2019.

PORT. Nº 153/20- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº $069/2019 - Processo n^0 020/000518/2019$.

Port. № 154/20 - Lota MARINO FERNANDES, Abonador, nível 06, matrícula 1.214.910-9, na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, ref. Proc. 690/001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no PA 180/002075/2019, respeitada a ordem de classificação, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado № 001/2017, conforme relação abaixo.

COLLICITIO	roluguo ubulko	·•		
Class.	Inscrição	Função	Nome	Nota
255	06.4831	Agente Civil	Paulo Renato de Oliveira Baptista	8
256	03.602	Agente Civil	Bruno Marques da Silva	8
257	06.5610	Agente Civil	Willia Machado da Silva	8
258	06.4507	Agente Civil	Alberson de Almeida Nogueira Junior	8
259	06.2765	Agente Civil	Jefferson Virgilio da Silva	8
260	06.131	Agente Civil	Vitor Davi dos Santos	8

261	06.2758	Agente Civil	Jonatham Vitor Nepomuceno Bemvindo	8
262	06.5328	Agente Civil	Felipe Martins Magalhães Santos	8
263	06.3406	Agente Civil	Paulo Roberto Assis Andrade	8
264	06.1521	Agente Civil	Carlos Henrique dos Santos José	8
265	06.4174	Agente Civil	Jakson da Silva Teixeira	8
266	06.585	Agente Civil	Rogério Conceição da Silva	8
267	06.5188	Agente Civil	Marcus Vinicius Vieira da Silva	8
268	06.4532	Agente Civil	Breno Lucas Santos da Silva	8
269	06.2209	Agente Civil	Jonathan Gonçalves de Carvalho	8

Despachos do Secretário

Adicional- 20/718, 717/2020- Deferido

Pagamento de Licença Especial- 310/273, 295/2020- Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP EXTRATO Nº 019/2020

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: MÉTODO DE SELEÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (POLÍTICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-2349-9); CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°: 2941/OC-BR; PROCESSO N°: 270/074/2015; CONTRATO DE OBRASTIMO N°: 001/2016) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL, REALIZADO COMPLEMENTARMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS); PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA; OBJETO: Ordem à Contratada para reinício da execução dos serviços objeto do contrato em epígrafe a partir de 02 de março de 2020; DATA DA serviços objeto do contrato em epígrafe a partir de 02 de março de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO № 020/2020 CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO E REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: MÉTODO DE SELEÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (POLÍTICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-2349-9); CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°: 2941/OC-BR; PROCESSO N°: 270/000074/2015; CONTRATO N° 005/2016 (LPN 001/2016) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL, REALIZADO COMPLEMENTARMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES DE SÃO LOSÉ E ICRE INNIA INSERIPLO NO BROCEDAMA NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS); PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e o Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda; INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016; OBJETO DA PUBLICAÇÃO: Constitui objeto do presente termo aditivo: i) prorrogação do prazo de vigência do contrato por 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, passando o novo término para o dia 28 de outubro de 2020; (ii) acréscimo de R\$ 176.395,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais), conforme detalhado na Planilha anexada às fls. 9164 à 9175 do Processo Administrativo 270/000074/2015; FONTE: 101; FUNDAMENTO: Condições Gerais do Contrato nº. 005/2016, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie; DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020. TOMADA DE PREÇO SEPLAG/CAF № 002/ 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/UGP/CAF comunica que realizará, no dia 31 de março de 2020, às 10:00h, no Auditório da Defesa Civil localizado na Rua Coronel Gomes Machado, 258 — Centro — Niterói - RJ,, licitação na modalidade de Tomada de Preço sob o nº 002/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito, localizada no Bairro do Jacaré, localizado na Região Oceânica de Niterói - RJ, conforme Termos de Referência (anexo I). O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEPLAG/UGP/CAF na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – 2º andar – Centro – Niterói – RJ, de 10:00 às 16:00 horas com apresentação de 01 (uma) resma de papel

A-4, 01 (um) pen drive para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br – Licitação SEPLAG.

TOMADA DE PREÇO SEPLAG/CAF Nº 003/ 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/UGP/CAF comunica que realizará, no dia 31 de março de 2020, às 15:00h, no Auditório da Defesa Civil localizado na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói - RJ., licitação na modalidade de Tomada de Preço sob o nº 003/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de revitalização da trilha do Parque da Cidade, localizado na Região Oceânica de Niterói – R.J., conforme Termos de Referência (anexo I). O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEPLAG/UGP/CAF na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – 2º andar – Centro - Niterói - RJ, de 10:00 às 16:00 horas com apresentação de 01 (uma) resma de papel A-4, 01 (um) pen drive para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br – Licitação SEPLAG.

Corrigenda

No EXTRATO/SEPLAG nº 017/2020 onde se lê: Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2020, leia se: Data da assinatura 18 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST n.º 052, de 02 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/2008.

Considerando o processo administrativo 530/001901/2020 e a Portaria SMU/SST n.º

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Av. Almirante Tamandaré, n.º 185, de segunda a sexta, das 08:00 h às 18:00 h, em sentido longitudinal.

Art. 2º. Revogar a Portaria SMU/SST n.º 050/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 053, de 03 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução CONTRAN n.º 302/2008.

Considerando o processo administrativo n.º 530/009908/2018.

Art. 1º. Instituir ponto de táxi na Av. Sete de Setembro, n.º 234, ao longo da via, para 05 (cinco) vagas que deverão ser operadas, excepcionalmente, por veículos pertencentes à ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Art. 2º. Revogar Portaria SMU/SSTT n.º 402/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 054, de 06 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II, e

Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial o disposto nos arts. 6º, inc. I, alínea "e", 54. inc. I. 72. inc. VI:

Considerando o atributo constitucional da municipalidade no estabelecimento de itinerários e pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo municipal e intermunicipal, nos termos do art. 30, incisos I e V da Constituição Federal de 1988, do art. 12, inc. XV da Lei Orgânica, e do art. 2º, §1º, inc. II da Lei Municipal nº

Considerando a Comunicação Interna Divisão de Projeto n.º 24/2020

Art. 1º. Proibir o uso do ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo na Av. Jansen de Melo, oposto ao n.º 395, pelas linhas intermunicipais.

Parágrafo único. O ponto de ônibus citado no caput será destinado somente para as linhas municipais.

Art. 2º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte

coletivo para linhas intermunicipais na Rua São João, oposto ao n.º 372.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 19/04/2017 à 25/04/2017 e 22/04/2018 à 25/04/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamente

Gaveta de Adulto: 2487 – Dejanira do Nascimento, 0730 – Ricardo Garcia Moraes, 4665 – Maria de Lourdes Marques: (19/04/2017); 1080 – Alcire Eugênio Thurler, 0274 – Leonidio de Almeida da Conceição: (20/04/2017); 0878 – Renato Távora Araujo, 4477 – Marilene da Costa Pinho: (21/04/2017); 0976 – Geraldo Ramos Ferrado, 0984 – Juracy Motta Gomes: (22/04/2017); 2124 – Victor Lopes da Cunha, 1227 – Mauro Sérgio da Silva Rocha, 1014 – Ismael Lima de Souza, 3909 – Dionisia Marta de Carvalho, 0645 – Neuza da Silva Ribeiro: (23/04/2017); 1401 – Izabel Maria

Marta de Carvalho, 0645 – Neuza da Silva Ribeiro: (23/04/2017); 1401 – Izabel Maria da Silva, 4405 – Átila Xavier Baptista, 4366 – Álvaro da Rocha Guimarães, 1398 – Iza Márcia Pimentel Pinheiro: (24/04/2017); 2206 – Armando Amâncio da Silva, 0846 – Maria Brasileira da Conceição: (25/04/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 127 – Samuel Pereira Filho: (19/04/2017); 582 – Noêmia Paulino de Carvalho: (20/04/2017); 385 – João Batista Bello: (21/04/2017); 011 – Nilza Leal da Fonseca: (22/04/2017); 366 – Maria das Neves dos Santos, 515 – Maria da Conceição Jandre de Andrade: (25/04/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 302 - Guido Luiz Alves Tramont: (21/04/2017).

Gaveta de Anjo: 022 - Feto, filho Valquíria de Araujo Medeiros: (22/04/2018); 032 -

Martins Ramalho Silva de Magalhães: (25/04/2018).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 2896 – Luiz Batista, 3862 – Philipe Cunha Rosa: (19/04/2017); 2962 – Zeny da Silva Duque: (20/04/2017); 2861 – Sueli Bueno Maio: (23/04/2017).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1149 — Sérgio Cavalcante Andrade: (19/04/2017); 1150 — Carlos Henrique Gomes Cardoso: (21/04/2017); 1151 — Ana Maria Leite da Silva: (22/04/2017); 1152 — Geraldo Sérgio Rodrigues de Rezende: (24/04/2017).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM Nº, 06 de 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os cargos de Chefia da Procuradoria Fiscal

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. no uso das atribuições

Art. 1º. Fica destituído da função de Chefe da Coordenação de Arrecadação e Ações Estratégicas da Procuradoria Fiscal, a contar de 17 de fevereiro de 2020, o Procurador Alexandre Foch Arigony.

Art. 2º. Fica designado para exercer a função de Chefe da Coordenação de Arrecadação e Ações Estratégicas da Procuradoria Fiscal, a contar de 17 de fevereiro de 2020, o Procurador Caio Mayerhoffer Machado Moraes Pessanha, em

razão da destituição do Procurador Alexandre Foch Arigony. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº, 023 de 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a publicidade das deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM).

PROCURADOR GÉRAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 2 de março de 2020, e considerando o princípio da publicidade, da transparência, bem como a própria preservação da autoridade das decisões do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Concluída a deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM), o seu Presidente providenciará a publicação imediata do ato no

veículo de publicação dos atos oficiais do Município

a) 1º As inexatidões materiais e os erros de escrita ou cálculo contidos na deliberação poderão ser corrigidos pelo relator designado ou pelo próprio Gabinete

da Procuradoria, quando couberem.

b) 2º A publicação da deliberação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município far-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual

período, justificadamente, contados a partir da data da aprovação da ata.

c) 3º Escoado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que tenha sido publicada a deliberação aprovada, o colegiado poderá oficiar diretamente o órgão de imprensa para que seja publicada a deliberação, além de empregar outras medidas que entender pertinentes para que a autoridade das suas decisões seja preservada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dr. Carlos Raposo (Presidente do Conselho Superior). Dr. Michell Nunes Midlej Maron (membro nato) Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato). Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato). Dr. Renan Pontes de Moura (2a Classe). Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (3a Classe). Dr. Vinício Guimarães Salvarezza (eleito geral). Dr. Raphael Diógenes Serafim Vieira (Eleito Geral). Dra. Andrea Carla

Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral). RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 21, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais, Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 29 de outubro de 2019, bem como a deliberação ANS nº 006246, que impactou no aumento dos planos de saúde desde julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° O limite a que se refere o art. 2º da Resolução PGM/CSPGM 4, de 5 de outubro de 2018, passa a ser de 14 unidades de referência A100 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2019, inclusive para fins de cálculo dos efeitos proporcionais

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE

NITERÓI Dr. Carlos Raposo (Presidente do Conselho Superior) Dr. Michell Nunes Midlej Maron (membro nato) Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato)

Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato) Dr. Renan Pontes de Moura (2ª Classe) Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (3ª Classe) Dra. Karina Ponce Diniz (eleita geral)

Dr. Vinício Guimarães Salvarezza (eleito geral) Dr. Raphael Diógenes Serafim Vieira (Eleito Geral)

Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral)

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 22 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos do artigo 12, IX, da Lei 3.359/2018, e CONSIDERANDO a aprovação das propostas de Enunciados pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 2 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os novos Enunciados de Consolidação de Entendimento da Procuradoria Geral do Município, na forma que se segue: Enunciado nº 09: Sistema de Registro de Preços

A licitação para contratação de bens e serviços cuja necessidade seja frequente na Administração Pública deve adotar, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 10.005/2006, devendo o órgão gerenciador consultar previamente os demais órgãos e entidades da Administração Municipal sobre o interesse na participação do certame.

- Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preços o critério de adjudicação, por excelência, é aquele que privilegia a aquisição por item(ns), e a adjudicação por grupos/lotes somente deverá ser utilizada mediante fundamentadas razões que demonstrem que tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa.
- Quando for admitida a licitação para Registro de Preços por grupos/lotes, não será admitida a aquisição, a posteriori, de parcela isolada dos itens componentes do lote.
- Salvo, incluídas eventuais adesões a Ata de Registro de Precos, quando a aquisição individualizada, junto à primeira colocada, apenas dos itens do lote cujos preços unitários tenham sido os menores dentre todos os demais ofertados no certame.
- A Ata de Registro de Preços tem validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
- O contrato administrativo decorrente de Registro de Preços deve ser formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata, sujeitando-se, a partir de então, à disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 57, no que se refere ao prazo de vigência e eventuais prorrogações
- Antes de se efetivar a contratação. os órgãos interessados nos bens ou serviços devem verificar se houve alteração circunstancial no mercado a exigir a realização de nova pesquisa de preços, para conferir se o(s) preço(s) registrado(s) na Ata continua(m) sendo mais vantajoso(s), devendo declarar esta condição nos autos do processo administrativo.
- 1 Caso a eventual pesquisa de mercado aponte para valores menores do que o registrado em ata de registro de preços, o órgão gerenciador deverá ser comunicado formalmente, para fins de negociação com o fornecedor registrado.
- É dispensada a reserva orçamentária para a licitação por Sistema de Registro de Preços, sendo postergada para o momento da efetiva contratação. Entretanto, para fins de planejamento, recomenda-se desde logo a indicação da fonte de recursos e declaração de que a despesa tem compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual

Enunciado nº 10: Carona

- XV- A Adesão a uma Ata de Registro de Precos como "Carona" depende dos seguintes requisitos:
- elaboração de termo de referência ou projeto básico, contendo a justificativa para a contratação, a caracterização do objeto a ser contratado, bem como justificativa para os quantitativos estimados;
- compatibilidade entre a necessidade manifestada pela Administração e o objeto registrado na Ata;
- demonstração de ganho de eficiência e economicidade do procedimento de
- adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico; realização de pesquisa de mercado, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/2017, demonstrando a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles correntes no mercado fornecedor;
 previsão da possibilidade de adesão no Edital da ARP e previsão do quantitativo
- estimado aos órgãos e entes não participantes;
- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
- aceitação da contratação pelo fornecedor, nas mesmas condições estabelecidas na Ata;
- VIIImanutenção das condições estabelecidas no edital, no contrato ou no Termo de Referência, que não podem ser alteradas pelo órgão aderente;
 - observância do limite de 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; XVIII- prazo de 90 dias para se efetivar a aquisição ou contratação

 - solicitada, observando-se o prazo de vigência da Ata;
 a) A Adesão a Ata de Registro de Preços deve ser utilizada de modo excepcional, não dispensando o planejamento adequado das contratações administrativas.
 - A contratação mediante Adesão a Ata de Registro de Preços não dispensa a observância dos demais requisitos para a contratação pública, dentre eles a aferição dos requisitos de habilitação jurídica e fiscal da pretensa contratada e a juntada da documentação orçamentária exigida pela legislação pátria.

- Enunciado nº 11: Condições para concessão de reajuste VII- O reajustamento de preços seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.
- VIII- A partir do exame do objeto da licitação poderá ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE) ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- IX- Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e/ou no contrato administrativo deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.
- 3.1 Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.
- O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, consoante expressamente previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e na Lei nº 10.192, de 14.02.2001, devendo a opção constar expressamente no edital da licitação.
- 4.1 Å anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.
- 4.2 Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.
- Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.

- 5.1 Nestes contratos, os precos dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo a quo a data da apresentação da proposta ou do orcamento a que esta se refira.
- 5.2 Nas contratações que envolvam mão de obra é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato:
- a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra; e
- a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reaiuste, no caso dos demais insumos
- Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.
- 6.1 A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente impede a sua aplicação.
- Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.
- O contratado deve solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.
- A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à aplicação do reajuste caracterizam preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º: 05/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 02/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação de Educadores e Educandos do Colégio Senes; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 03/2018, cujo objeto consiste na instituição de cooperação técnico-científica entre o SENES e a FMS, com vistas a proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem, o estágio curricular na rede de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como a sua alteração qualitativa, para incluir os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Radiologia; VALOR: sem custo; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como os Processos Administrativos n.º 200/17148/2019; ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2020.

EXTRATO N.º 199/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 86/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e SIEG COMÉRCIO LTDA. EPP; OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à SIEG, fornecimento de medicamentos e de material hospitalar, no período 2013, 2014 e 2017; VALOR: R\$ 56.258,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 25.43.10.122.0145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.92.00, Fonte n.º 100, Nota de Empenho n.º 001372/2019; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/4069/2018; DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de

EXTRATO N.º 204/2019.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 29/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Protec Saúde e Serviços Eireli ME; OBJETO: O presente Contrato tem por obieto a locação e a instalação de incubadoras neonatais (estacionárias), incluindo prestação de assistência técnica e treinamento para o seu uso, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Anexo II -Relação dos Itens da Licitação; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho n.º 001374/2019; **FUNDAMENTO:** Lei $n.^{\circ}$ 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n° 200/5894/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

continua aos intecedences que se encontra(in) a disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

TOMADA DE PREÇOS --------- Nº: 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA PROFESSOR BARROS TERRA, SITUADO À ESTRADA ALCEBÍADES PINTO, S/№, BADÚ, NITERÓI -RJ DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2020 HORA: 10h PROCESSO Nº: 200/10821/2019 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <u>www.niterói.rj.gov.br</u> ou na FMS – Niterói (é necessário levar um PENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

TROMBOPLASTINA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2020 HORA: 10h PROCESSO №: 200/13916/2019

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS - Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

TOMADA DE PREÇOS ----- Nº: 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY-HMCT

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2020 HORA: 10h PROCESSO Nº: 200/06351/2014 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um PENDRIVE para gravação).

Termo de Rerratificação n.º 03/2020

Processo Administrativo n.º: 200/0571/2019

Considerando o erro material constante no Extrato n.º 206/2019:

ONDE SE LÊ: "12 (doze) meses, a contar da data de assinatura"

LEIA-SE: "12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço"

CORRIGENDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019, Processo 200/13235/2018, referente à AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLACE COM 64 (SESSENTA E QUATRO) CANAIS E MONITOR CARDÍACO ACOPLADO, sofreu

Onde se lê: "...DATA DA REALIZAÇÃO: dia 31 DE MARÇO de 2020, às 10 horas Leia-se: "...DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2020, às 10 horas As demais condições continuam inalteradas.

EDITAL n.º 01/2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar contrato de locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde da Engenhoca e convoca eventuais interessados para apresentação de

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 09/03/2020 a 18/03/2020, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

1. OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde da Engenhoca.
- 1.2 O imóvel deverá possuir:
- a) área total mínima de 240 m² (duzentos e guarenta metros guadrados):
- b) no mínimo 08 (oito) quartos, sendo duas suítes para sala de equipe/administração;
- c) no mínimo 4 (quatro) banheiros;
- d) 01 (uma) copa-cozinha:
- e) 01 (uma) sala ampla;
- f) área extérna.
- 1.3 O imóvel deverá ser em região de fácil acesso;1.4 O imóvel deverá ser no bairro da Engenhoca.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
- 2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao** DEAD, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚE DA ENGENHOCA." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 09/03/2020 a 18/03/2020. 2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.
- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico). 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser
- indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de
- 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereço do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
 c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;
- f) Croquis ou plantas baixas do imóvel; g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum

impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;

- 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência.
- 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.
- 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa iurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir: a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ:
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).
- 3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- ANEXO III Declaração de Inexistência de Penalidade
- 3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

 4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preco ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- 6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
- 7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.
- 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

- pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda nacional, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.
- 9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindose, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à VIPACAF para avaliação individualizada pela servidora Maria Aparecida Gonçalves (Mat. FMS n.º 229008). Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei. 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao prese Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93.

12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes. ANEXO I FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (CNPJ/CPF) sob o n.º ___ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no com sede/domiciliado na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _ _ infra-assinado(a), PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: __consecutivos, a partir da assinatura do contrato. VALIDADE DA PROPOSTA: dias (mínimo de 60 dias) DADOS COMPLEMENTARES: Telefone(s) de Contato: Endereço Eletrônico: Niterói, ___ de ___ de 2020. (proprietário/representante legal) ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no , por intermédio de seu representante legal (CNPJ/CPF) sob o n.º ___ _, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _ inscrito (a) no CPF sob o n.º ____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos. _ de ___ de 2020. Niterói, _ (proprietário/representante legal) ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE _______ (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º ______, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ______ e inscrito (a) no ______, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. Niterói, de __ de 2020. (proprietário/representante legal)

ANEXO IV TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL Endereço do Imóvel: QUESTÕES FINANCEIRAS Valor mensal proposto para Locação: Valor dos Encargos Locatícios: Os Encargos Locatícios são os que seguem: **QUESTÕES PRELIMINARES** Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: () Sim () Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço: QUESTÕES ESTRUTURAIS O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço? () Sim () Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: () Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: () Não Observação: As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: () Sim () Não Observação: O imóvel possui quantas salas com banheiro? O imóvel possui quantas salas?____ O Imóvel possui quantos banheiros? O Imóvel possui cozinha-copa e área de serviço? () Sim() Não Observações Adicionais: Niterói, _de 2020 de

(Representante da FMS)

(proprietário/representante legal)

EDITAL n.º 04/2019. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar contrato de locação de imóvel para Unidade do Programa Médico de Família do Cafubá I e convoca eventuais interessados para apresentação de

propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 09/03/2020 a 18/03/2020, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, enderecado ao Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DEAD).

- 1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para Unidade do Programa Médico de Família do Cafubá I, dispositivo já inserido na Regional Administrativa Oceânica nas áreas 091 e 092 e na Policlínica Regional de Itaipu e Piratininga.
- 1.2 O imóvel deverá possuir:
- a) área total de aproximadamente 400m², com no mínimo 200m² de área construída; b) pisos, paredes, vidros nas janelas, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação:
- c) instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos
- sanitários, tanque e pias) em perfeito estado de funcionamento; d) instalações e acessórios elétricos com capacidade mínima para o funcionamento de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, 05 (cinco) ventiladores, 05 (cinco)
- computadores, 01 (uma) impressoras e 01 (um) chuveiro elétrico; e) possibilidade de reorganização ou implantação de divisórias, nos espaços físicos, para facilitar a realização de atividades.
- 1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física **mínima**:
 a) 2 (duas) salas para consultório, sendo uma sala com banheiro;
- (um) local para recepção, com espaço para arquivo e espera;
- 1 (um) consultório odontológico e escovário; 1 (uma) sala para pré consulta;
- c) d) e) f)
- (uma) sala para enfermagem;
- 1 (uma) sala para dispensação de medicamentos; 1 (uma) sala para vacina;
- g) h) (uma) sala para curativo;
- i) j)
- 1 (uma) sala de ACS; 1 (uma) sala para Grupo Educativo;
- (um) local para almoxarifado/depósito de material de limpeza;
- 1 (uma) copa
- 4 (quatro) banheiros, sendo 2 (dois) para usuários e 2 (dois) para m) funcionários; 1 (um) local externo para futura construção de abrigo de resíduos pela
- n) FMS; 1 (um) local externo para futura construção de uma casa para o
- o) compressor.
- 1.4. O imóvel deverá estar situado em Niterói, no bairro de Piratininga, Região de cobertura da Unidade Médico de Família do Cafubá I, considerando o planejamento para as instalações dos módulos do Programa Médico da Família no Município de Niterói. Além disso, deverá estar localizado em via de fácil acesso, com disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade em razão do

público alvo. 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço. 2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação
- 2.2 A proposta devera ser entregue pessoalimente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao DEAD**, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO MÉDICO DE FAMÍLIA CAFUBÁ I." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 09/03/2020 a 18/03/2020.
- 2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.
- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereco ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).
- 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de
- seu uso. 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

 3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereco do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa; d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa:
- f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;

- h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS; 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa
- física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.
 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.
- 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:
- a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho. mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).
- 3.5 Juntamente com a proposta de preco, o proponente, pessoa física ou jurídica. deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS. **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- 6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante

legal. 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por interesse
- da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado. 7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços. 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por
- instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta
- corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.

 9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Coordenação do Programa Médico de Família para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93.

12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes. ANEXO I
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º _, com sede/domiciliado na _ proposta de preço, para fins de celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL. _ (_ consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA: dias (mínimo de 60 dias) DADOS COMPLEMENTARES: Telefone(s) de Contato: Endereco Eletrônico: Niterói, ___ de ___ de 2020. (proprietário/representante legal) ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL _ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º ______, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sobre as codição de appare prodir a contributo de servicio de superva pare de contributo de appare prodir a contributo de servicio de superva pare de contributo de produce por contributo de servicio de superva pare de contributo de contributo de servicio de superva pare de contributo de servicio de superva pare de contributo de servicio de s salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos. Niterói, ____ de ____ de 2020. (proprietário/representante legal) ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, delensão de inideatidade se suspensão temporária de participação de contratar. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. Niterói, ___ de ___ de 2020. (representante legal) ANEXO IV TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL Endereço do Imóvel: **QUESTÕES FINANCEIRAS** Valor mensal proposto para Locação: Valor dos Encargos Locatícios: Os Encargos Locatícios são os que seguem:

QUESTÕES PRELIMINARES Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: () Sim () Não Caso a resposta seia afirmativa: Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:

QUESTÕES ESTRUTURAIS O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço? () Sim () Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: () Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: () Sim (Observação: () Não As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: () Sim () Não Observação:
O imóvel possui quantas salas com banheiro? O imóvel possui quantas salas? O Imóvel possui quantos banheiros? O Imóvel possui cozinha-copa e área de serviço? () Sim() Não Observações Adicionais: Niterói, _ _ de ___

(Representante da FMS)

(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

PORT. 23/2020- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, considerando a aprovação, pelo Conselho Curador, em 29 de janeiro de 2020, da estrutura Organizacional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói e do plano de cargos em comissão e função de confiança, relacionados a estrutura de gestão, resolve revogar a Portaria nº 18\2019, a contar de 01 de fevereiro de 2020, nomeando, a contar da mesma data, Eduardo Pereira Barbosa de Faria, para o cargo de Advogado Chefe.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EXTRATO N.º 003/2020

INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 010/2020; PARTES: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a Empresa Strategos Assessoria e Planejamento; OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em planejamento estratégico com a elaboração de mapa estratégico e plano de ação da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, FeSaúde, na forma do Termo de Referência e da proposta de serviços da Contratada; **PRAZO**: 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal; VALOR: O valor total estimado do contrato é de R\$ 16.843,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos); VERBA: Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0001 – Despesa com Consultoria; **FUNDAMENTO**: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo n.º 720/010/2020; ASSINATURA: 05 de março de 2019

Corrigenda

Na Portaria nº 24/2020, publicada em 06/03/2020, onde se lê: Cargo de Supervisor -NIV. leia-se: o de Assistente NII.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
PORTARIA FME 279/2020 - Tornar insubsistente a Portaria FME 244/2020, publicada em 13/02/2020, referente à desistência de Alcebiades Ferreira de Faria, Agente de Coordenação de Turno – 26º edital de convocação. 27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no VI Concurso Público da FME para os cargos de: Professor I, Agente de Administração Educacional, Merendeiro, Auxiliar de Portaria e Agente de Coordenação de Turno.

Conforme desdobramento identificado no Edital 02/2016, na forma da Legislação vigente.

Professor I - Ampla Concorrência:

1050	NATALIA BEATRIZ SANTOS LIMA	47,00
1051	MARCIA CRISTINA GUIMARAES CARVALHO	47,00
1052	ANA PAULA MATTOS DA COSTA VIEIRA	47,00
1053	JANAINA DA SILVA BEZERRA	47,00
1054	SUELLEN SILVA COELHO DE MELO	47,00
1055	AURELIA NAVARRO DE ANDRADE CINTRA FERREIRA	47.00

1000	AUKELIA NAVAKKO DE ANDKADE CINT	KA LEKKEII
Agente	de Administração Educacional - Ampla Co	oncorrência:
27	MARCIA DA COCTA OLIVEIRA	EE 00

37	MARCIA DA COSTA OLIVEIRA	55,00
38	KARINE GOMES SANTOS DA SILVA	54,00
39	RENATA SCARPA NUNES	54,00
40	GRAZIELLA LIMA MARINHO VELASCO	54,00
41	DANILO DA CLINHA ALVES	54.00

Merendeiro - Ampla Concorrência:

146	ELAINE CRISTINA MUNIZ RODRIGUES	82,00
147	ELENA PEREIRA BILA	82,00
148	MARTA MARIA VIEIRA DE FARIAS SOUZA	82,00

Auxiliar de Portaria - Ampla Concorrência:

50	PAULO RICARDO MESSIAS BARBOSA	49,00
51	MARCOS ALEXANDRE CONCEICAO MARTINS	49,00
52	BRUNO GODOY SEGALOTI ALVES	49,00
53	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	49,00

Agente de Coordenação de Turno - Ampla Concorrência:

64	ALEXANDRE DE SOUZA SARMENTO	38,00
65	EVELLIN VALADARES CARVALHO OLIVEIRA	38,00
66	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	38,00
67	MICHELE FONSECA ZEPHIRO	38.00

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1- PARA O CARGO DE: Professor I, Agente de Administração Educacional, Merendeiro, Auxiliar de Portaria e Agente de Coordenação de Turno.

Data:13/03/2020 Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME - Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói 02 - DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS: 2.1- PARA O CARGO DE: Professor I, Agente de Administração Educacional,

Merendeiro, Auxiliar de Portaria e Agente de Coordenação de Turno.

Data: 31/03/2020

Horário: 09:00h

100-al: Auditório da FME – Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói 03- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;

- d) Cartão de identificação do Contribuinte Pessoa Física CPF com declaração de regularidade da Receita Federal;
- e) Numeração do CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente:
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- j) Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma
- k) Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação (somente para o cargo de Professor II, disciplina Educação Física);
- I) 01 foto 3x4 recente.
- 3.1. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público - Edital 02/2016 publicada em 01 de fevereiro de 2017 e republicada para o cargo de Pedagogo e para Pessoas com Deficiência de todos os cargos, em 18 de fevereiro de 2017;
- 3.2. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.

 3.3. O candidato que não comparecer na data estabelecida neste edital deverá
- comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da publicação, no órgão oficial, caso contrário, será considerado desistente, conforme artigos 60 e 61 da Lei 531/85.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Profª Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores, e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Bento Moura, 79 - Badu - Niterói, no dia 18 de março de 2020, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição de novos membros do CEC:
- Destinação da verba do PDDE;
 - Organização da escola para o ano de 2020;
- Projetos Pedagógicos de 2020;
- Assuntos gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº – Morro do Castro - Niterói, no dia 11 de março de 2020, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h00min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

- Apresentação do Calendário Escolar 2020;
- Definição do Rol de prioridades para PDDE;
- Apresentação do Projeto Anual:
- Assuntos gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos e servidores da Escola Municipal Professora Bolívia de Lima Gaétho, localizada na Estrada Senador Fernandes da - Rio do Ouro - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para uma Reunião Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos onze dias do mês de março do corrente ano, às 8h e 30min, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos membros do CEC;
- Plano de Aplicação de recursos do PDDE para o ano de 2020;
- Assuntos gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos e servidores do NAEI Vila Ipiranga, localizado na Rua Tenente Osório, 73 (anexo a E.M. Dom José Pereira Alves) - Fonseca – Niterói – RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do corrente ano, às 8 h, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e posse dos membros do Conselho Escola Comunidade;
- Planejamento de aplicação dos recursos do PDDE;
- Assuntos Gerais Relevantes.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN

Ato do Presidente
PORT. 06/20 - Considera exonerada, a contar de 01/03/2020, RITA DE CASSIA MARQUES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Operacional – símbolo CC – 3, da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura da Fundação de Arte de Niterói – FAN.

PORT. 07/20 - Considera nomeado, a contar de 01/03/2020, COSME CONCEIÇÃO FRANÇA, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Operacional – símbolo CC – 3, da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente da exoneração de RITA DE CÁSSIA MARQUES.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/000315/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2020 MODALIDADE: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/000315/2020, Edital de Licitação/FAN nº 002/2020, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço buffet/coquetel para a Fundação de Arte de Niterói - FAN e suas unidades, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 002/2020. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante MARCIO JOAQUIM RODRIGUES, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 002/2020, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/003995/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2020 MODALIDADE: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/003995/2019, Edital de Licitação/FAN nº 003/2020, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa, diagnóstico e análise para o reconhecimento social de territórios de convivências plurais da cidade de Niterói, tendo como sua referência: as intervenções urbanas realizadas nos territórios periféricos, os repertórios culturais e as experiências de fruição estética, identificando ações que potencializem a valoração cultural de novos territórios de cultura e lazer na cidade, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 003/2020. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante OBSERVATÓRIO DE FAVELAS, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 003/2020, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/000522/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2020 MODALIDADÉ: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/000522/2020, Edital de Licitação/FAN nº 006/2020, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção cultural para a realização do Projeto "Tem Fome de Que", o qual se propõe a levar cultura e lazer à comunidades em Niterói, através da apresentação de Teatro Infantil, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 006/2020. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante Instituto Viva Mais e Melhor, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 006/2020, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Presidente **ERRATA**

Na publicação do dia 06 de março de 2020, onde se lê:

PORTARIA Nº 101/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a Avenida, que tem por objeto a organização das escolas de samba da Cidade de Niterói, que desfilarão na Rua da

Conceição, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020. **Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Luiz Marcelo Maia - matrícula 552663 - FC1 - NELTUR

Ana Paula Ribeiro de Oliveira – matrícula: 897202 – FC3 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Carla Cristina Galvão Gallo - matrícula 552625 - Assistente FC1 NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A -NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as disposições contidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RÉSÓLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da NELTUR, que passará a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados: MEMBROS EFETIVOS:

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula nº 552623:

Frederico de Resende Chaves - matrícula nº 552637:

Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411; e Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198.

MEMBROS SUPLENTES:

Carlos Afonso Jorio - matrícula nº 552645:

Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula nº 5897153;

Bruna Sally de Oliveira Fernandes – matrícula nº 5897182; e Fernanda Messias de Andrade – matrícula nº 552667.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será presidida pelo primeiro de seus membros, sendo subsitiuído pelo segundo, em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão. **Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogadas as

disposições em contrário.

NITEROI PREV

Processo nº 310/000100/2020 - DEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

PORT. №. 51/2020 - Dispensar a contar de 02/03/2020, FABRICIA FELIZARDO DA SILVA MORENO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -11.

PORT. Nº. 52/2020 - Designar a contar de 02/03/2020, ANA LUIZA CAMPOS SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Fabricia Felizardo da Silva Moreno

PORT. Nº. 53/2020 - Dispensar a contar de 02/03/2020, CRISTIANE FERREIRA DA COSTA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -11.

PORT. Nº. 54/2020 – Designar a contar de 02/03/2020, JOICE DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de Cristiane Ferreira da Costa.

PORT. Nº. 55/2020 - Dispensar a contar de 02/03/2020, MARIA SHEYLA RAMOS DE LIMA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -11.

PORT. №. 56/2020 – Designar a contar de 02/03/2020, VITOR RESENDE DA SILVA FREITAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de Maria Sheyla Ramos de Lima. Presidente da

PORT. Nº. 57/2020 - Designar a contar de 02/03/2020, ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7. Presidente da Emusa.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 79/2019; PARTES: EMUSA e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510005018/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 34.657,08 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondendo a 15,08% do valor total do contrato; RECURSOS -As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA para este exercício; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o art. 65, I, "b" e seu §1º parte final todos da Lei Federal nº 8.666/93; DATA: 13/02/2020. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 36/2019; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000744/2020; PRAZO - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 03/03/2020; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, art. 57, §1º, I, da Lei nº 8666/1993. DATA: 03/03/2020. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2020; PARTES: EMUSA e ECP-ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para a elaboração de estudos ambientais, licenciamento ambiental e monitoramento dos cemitérios do Maruí, São Lazaro e São Francisco Xavier, no município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais); PRAZO: 05 (cinco) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.3011, ND: 3.3.90.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 22/2019; DATA DO CONTRATO: 02/03/2020; Processo Nº. 750000641/2018; Presidente da EMUSA — Niterói, 05 de março de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2020; PARTES: EMUSA e LGCONE
CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa, para a execução das obras de construção de Praça na Rua Alarico de Souza, no bairro Santa Rosa, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 245.245,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais); PRAZO: 05 (cinco) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.3009 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: CARTA CONVITE № 51/2019; DATA DO CONTRATO: 04/03/2020; Processo Nº. 510002429/2019; Presidente da EMUSA -Niterói, 06 de março de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/20/20; PARTES: EMUSA e LGCONE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa, para a execução das obras de revitalização, das escadarias e instalação de empresa, para a execução das obras de revitalização, das escadarias e instalação de guarda-corpo, no Bairros, Tenente Jardim e Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 1.478.022,21 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil vinte e dois reais e vinte e um centavos); PRAZO: 03 (três) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PTI 1051.15.451.0010.3009 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019; DATA DO CONTRATO: 05/03/2020; Processo Nº. 510003039/2018; Presidente da EMUSA – Niterói, 06 de março de 2020.

ERRATA – 4º VOTO CONCORRÊNCIA PUBLICA 012/2019

CONCORRÊNCIA PUBLICA 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1) O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ R\$ 17.442.325,02 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), pelo PT 1051.15.512.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2) Fica excluído o item 2.2

3) A presente licitação permanece adiada "sine-die".

Niterói, 06 de março de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.